



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 2002:

LEI N.º 973/02

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 3.530 em 13 de abril de 2002

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

AUTOR: APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ, tendo como co-autores: ALCIDES FERREIRA, SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA e VALDIR DA SILVA.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
eu e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 973/02

Súmula:- Dispõe sobre criação de ponto de Automóveis de alugueis e dá outras providências correlatas.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado a criação de um Ponto de Automóveis de Alugueis na Avenida Barcelona entre as Ruas Duque de Caxias e Pedro Alvares Cabral com capacidade para 3 (três) veículos auto-motores.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo dentro de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


de abril do ano de 2002.



José Apurecido da Silva,
Presidente


Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

LEI n° 973/2002 - De Autoria da edil APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ "Cida da Betel", tendo como Co-Autores: ALCIDES FERREIRA, SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA e VALDIR DA SILVA.

Súmula:- Dispõe sobre criação de ponto de Automóvel de alugueis e dá outras providências correlatas.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
PAÇO MUNICIPAL
C.N.P.J. 76.202.462/0001-10
(E-mail) prefeitura-sarandi@wmet.com.br
Rua João Emiliano de Gusmão, 585 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0.44) 284-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



LEI N° 973/2002

SÚMULA:- Dispõe sobre criação do ponto de Automóveis de Alugueis e dá outras providências correlatas


A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores: Aparecida Rodrigues Schwarz, Alcides Ferreira, Sandra Aparecida Klebis Moreira e Valdir da Silva.

Art. 1° - Fica, por força desta Lei, autorizado a criação de um Ponto de Automóveis de Alugueis na Av. Barcelona, entre as Ruas Duque de Caxias e Pedro Álvares Cabral, com capacidade para 03 (três) veículos automotores.

Art. 2° - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 01.04.2002, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 13 de abril de 2002. Edição n° 3.530 - SÁBADO